



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

## RESOLUÇÃO Nº 093/2015 De 17 de novembro de 2015

“Dispõe sobre alterações na Resolução nº 088/2015 que aprovou a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL nº 01/2015.

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente PROMULGA as seguintes alterações da **RESOLUÇÃO nº 088/2015**:

Art.1º O tópico 2.2, 7ª etapa (item a) e 8ª etapa, (itens a e b), passam a vigora com as seguintes redações:

7ª (..)

a) (..)

**b) Encaminha ao Presidente da Câmara que após análise encaminha a Direção Geral.**

### **8ª Etapa – DIREÇÃO GERAL**

**a) Comunica a empresa para entrega da documentação jurídica e fiscal;**

**b) Elabora e junta nos autos o contrato definitivo com as devidas assinaturas, numera e encaminha ao Presidente da Câmara para a ratificação, se for o caso.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

Art. 2º Esta Resolução deverá ser observada pelos setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pinheiros.

Art. 3º Caberá a Unidade Central de Controle Interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES  
Em 17 de novembro de 2015

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**  
Presidente